



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

20ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 15 de agosto de 2022

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Às nove horas, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Onilza Abreu Gerth (Desembargadora convocada para compor quórum). Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=gfuIG5zTZHE>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0622112-88.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Wesley Flavio Santos da Silva, Apelante: Marcelo dos Santos Gomes, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos autos da Apelação Criminal nº0622112-88.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM osExcelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal doEgrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e emconsonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER ENEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do relator, queacompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Advogada acompanhou o julgamento.*

Apelação Criminal nº: 0255634-55.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos autos da nº 0255634-55.2013.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004463-60.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, acompanhado pelo Des. Cezar Luiz Bandiera. Voto vencido Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. *Advogada acompanhou o julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004608-19.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: Leandro Costa Gomes, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, acompanhado pelo Des. Cezar Luiz Bandiera. Voto vencido Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. *Advogada acompanhou o julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004883-65.2022.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Hernane Pereira Machado, Paciente: Edinaldo Mendes Ferreira, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo/am - Criminal, MPAM:

Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº 4004883-65.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONCEDER A ORDEM nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

ADIADOS

Apelação Criminal nº: 0600103-06.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Criminal. Apelante: W. V. de O. F., Apelado: M. P. do E. do A., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista ao Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Sustentação oral realizada.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723255** e o código CRC **91879D46**.